

**Ementa:**

PETIÇÃO. TESTES DE SEGURANÇA EM URNA ELETRÔNICA. PEDIDO FORMULADO POR PARTIDOS POLÍTICOS. VIABILIDADE. REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA PELOS REQUERENTES. INDEFERIMENTO ANTE O INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO. INGRESSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM SUBSTITUIÇÃO.

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, indeferir o pedido de desistência dos partidos e deferir o ingresso do Ministério Público Eleitoral no feito, como autor do pedido, nos termos do voto do relator.

Presidência do Sr. Ministro Carlos Ayres Britto. Presentes os Srs. Ministros Joaquim Barbosa, Ricardo Lewandowski, Felix Fischer, Fernando Gonçalves, Marcelo Ribeiro, Arnaldo Versiani e o Dr. Roberto Monteiro Gurgel Santos, Procurador-Geral Eleitoral.

Brasília, 6 de agosto de 2009.

**23.107 – PETIÇÃO Nº 2.993 – CLASSE 24ª – VOLTA REDONDA – RIO DE JANEIRO.**

**Relator:** Ministro Arnaldo Versiani.

**Requerente:** Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

**Ementa:**

Sugestão. Alteração. Ordem de votação. Urna eletrônica.

– A ordem de votação utilizada na urna eletrônica está em consonância com a regra expressa no § 3º do art. 59 da Lei nº 9.504/97. Não compete, portanto, à Justiça Eleitoral promover alteração dessa ordem prevista na norma legal.

Proposta indeferida.

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, indeferir o pleito, nos termos do voto do relator.

Presidência do Sr. Ministro Carlos Ayres Britto. Presentes a Sra. Ministra Cármen Lúcia, os Srs. Ministros Ricardo Lewandowski, Felix Fischer, Fernando Gonçalves, Marcelo Ribeiro, Arnaldo Versiani e o Dr. Roberto Monteiro Gurgel Santos, Procurador-Geral Eleitoral.

Brasília, 18 de agosto de 2009.

**23.110 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.399 – CLASSE 19ª – SANTARÉM – PARÁ.**

**Relator:** Ministro Ricardo Lewandowski.

**Interessado:** Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

**Ementa:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO. CRIAÇÃO DE MUNICÍPIO. EC 57/2008. REQUISITOS ATENDIDOS. HOMOLOGAÇÃO DO PLEBISCITO.

1 – Atendidos os requisitos previstos na EC 57/2008 para convalidação de ato de desmembramento de município.

2 – Homologado o plebiscito para criação do Município.

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, homologar o plebiscito realizado no Município de Santarém/PA, objetivando a criação do Município de Mojuí dos Campos/PA, nos termos do voto do relator.

Presidência do Sr. Ministro Carlos Ayres Britto. Presentes a Sra. Ministra Cármen Lúcia, os Srs. Ministros Ricardo Lewandowski, Felix Fischer, Aldir Passarinho Junior, Marcelo Ribeiro, Arnaldo Versiani e a Dra. Sandra Verônica Cureau, Vice-Procuradora-Geral Eleitoral.

Brasília, 20 de agosto de 2009.

**Intimação**

---

**PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº 112/2009**

**RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA Nº 787 - PARAÍBA – JOÃO PESSOA.**

**RECORRENTE:** PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA (PSDB) - ESTADUAL

**ADVOGADOS:** JOSÉ ROLLEMBERG LEITE NETO e Outros

**RECORRIDO:** JOSÉ TARGINO MARANHÃO

**ADVOGADO:** THIAGO LEITE FERREIRA

**RECORRIDO:** LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ

**ADVOGADO:** ALFREDO RANGEL RIBEIRO

**Ministro Marcelo Ribeiro**

**Protocolo: 6.180/2009**

**Ficam intimadas as partes, por seus advogados, do despacho exarado em 15.9.2009 pelo Exmo. Sr. Ministro Marcelo Ribeiro, relator, com o seguinte teor:**